

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 69/2009/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova procedimentos norteadores para avaliação de desempenho discente nos cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, UNA CSA.

O Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso das atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 06 de agosto de 2009,

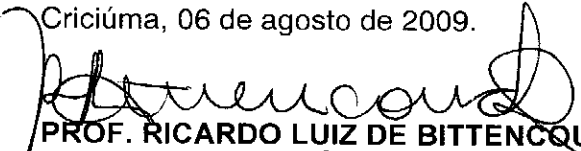
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos norteadores para valiação de desempenho discente nos cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, UNA CSA.

Art. 2º - Caberá à Unidade Acadêmica e à Coordenação de cada Curso a responsabilidade pela implementação dos procedimentos constantes do documento naexo a esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções n. 36, n. 37, n. 38, n. 39, n. 40, n. 41, n. 42, n. 43 e n. 44/2007 da Câmara de Ensino de Graduação e as demais disposições em contrário.

Criciúma, 06 de agosto de 2009.



PROF. RICARDO LUIZ DE BITTENCOURT
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 69/2009/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROCEDIMENTOS NORTEADORES PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DISCENTES
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNA CSA**

Tendo como objetivo a implantação da avaliação processual, como rege o Art. 188 do Regimento da UNESC “O prazo para a implantação da avaliação processual, como estabelecida neste Regimento, será o 2º semestre/2007”, foi oportunizado aos docentes, capacitação específica na formação continuada no mês de julho/2007, que possibilitou aos mesmos momentos de reflexão e discussão acerca do tema estudado.

Após esta etapa, os Colegiados dos Cursos reuniram-se com o propósito de cumprir o Art. 87 do regimento da UNESC, que estabelece: “A Coordenação e o Colegiado de curso de graduação proporão procedimentos de avaliação e recuperação¹ da aprendizagem que assegurem o desenvolvimento da avaliação processual” e, neste sentido, os colegiados dos cursos de Administração, Administração com habilitação em Comércio Exterior, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Tecnologias em Gestão e Secretariado Executivo, encaminharam à Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas propostas de implementação de avaliação processual, sendo que estas discussões tiveram como pressuposto que:

O ato de avaliar não se encerra na configuração do valor ou qualidade atribuídos ao objeto em questão. Avaliar exige uma tomada de posição favorável ou desfavorável ao objeto de avaliação, com uma conseqüente decisão de ação. O ato de avaliar implica coleta, análise e síntese dos dados que configuram o objeto de avaliação, acrescido de uma atribuição de valor ou qualidade, que se processa a partir da comparação da configuração do objeto avaliado. [...] A avaliação direciona o objeto numa trilha dinâmica enquanto a verificação “congela”. Isso quer dizer que, para desenvolvermos o processo avaliativo, necessariamente temos que verificar, mas posteriormente precisamos tomar uma atitude no sentido de modificar a situação verificada, ai sim estaremos avaliando. (MENDES, s. d., p. 177)

Neste contexto, após análise dos documentos elaborados pelos colegiados de cursos, buscou-se evidenciar os encaminhamentos propostos, respeitadas as especificidades de cada um deles ou de disciplinas, descrevendo os procedimentos que, entre outros, poderão ser adotados como critérios/instrumentos de implementação da avaliação processual do desempenho do acadêmico.

¹ Recuperação está compreendida como apropriação ou construção do conhecimento.

Para analisar os procedimentos elaborados pelos cursos foi instituída comissão composta por dois representantes de cada curso de graduação e pela coordenadora de Ensino da UNACSA. A comissão se reuniu nos meses de outubro e novembro de 2008 para análises e discussões dos procedimentos adotados em cada curso e em março de 2009 para finalizar o documento norteador dos procedimentos adotados como eixo-norteadores para avaliação de desempenho dos discentes.

A proposta foi elaborada pela Comissão instituída pela UNACSA com representantes indicados pelos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Secretariado Executivo e Tecnologias em Gestão (Marketing, Recursos Humanos, Processos Gerenciais e Comercial), e baseia-se no Regimento da UNESC, nos artigos 86 a 91, que estabelecem:

Art. 86 - A avaliação do processo de ensino-aprendizagem, co-responsabilidade de todos os sujeitos envolvidos, estará fundamentada no Projeto Político Pedagógico institucional e será processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 88 - Cabe ao docente a responsabilidade da organização do processo avaliativo e do registro dos resultados e da freqüência dos acadêmicos, o que envolve:

I. Participar da definição dos procedimentos de avaliação, no Colegiado do curso.

II. Diversificar os instrumentos de avaliação da aprendizagem.

III. Analisar, discutir e registrar os resultados da avaliação.

IV. Oportunizar recuperação dos conteúdos aos acadêmicos durante o semestre letivo.

§ 1º - O limite obrigatório mínimo de freqüência é 75% (setenta e cinco por cento), exceto nos cursos que usarem a modalidade de ensino à distância, cuja verificação e registro serão definidos por norma do CONSU.

§ 2º - É assegurado ao acadêmico o direito à informação sobre sua freqüência, cabendo ao docente comunicar a situação.

Art. 89 - O docente deverá efetivar, no mínimo, 03 (três) avaliações, sendo, pelo menos, 02 (duas) individuais.

Parágrafo único - É assegurada a informação do resultado, o direito à devolução de cada avaliação, antes da realização da avaliação seguinte.

Art. 90 - Para fins de registro, as avaliações serão expressas em resultados numéricos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único - No resultado final, a nota será expressa com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Art. 91 - Serão aprovados os acadêmicos que obtiverem, no final do período letivo, média aritmética das notas igual ou superior a 6,0 (seis) e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Assim, respeitadas as disposições regimentais pertinentes e considerados os documentos produzidos pelos cursos de graduação, resultantes das discussões com seus colegiados, a comissão apresenta proposições de atitude aos cursos, como segue:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



1. Aprendizagem

A avaliação processual é compatível com prática pedagógicas sustentadas na interação, pois favorecem ao professor acompanhar o desenvolvimento de aprendizagem dos alunos, individual ou em grupo, sem dispensar, no entanto, momentos integradores de avaliação. (SETOR PEDAGÓGICO - UNESC)

Para que seja implementada avaliação processual dos discentes faz-se necessário que os docentes realizem educação continuada permanente em seus colegiados das seguintes maneiras: grupo de estudos, debates, seminários, pesquisa, extensão, fóruns, entre outros.

✓ O processo ensino-aprendizagem deverá acontecer de forma permanente, durante o semestre, sendo de co-responsabilidade dos discentes e docentes.

✓ A revisão de conteúdos ainda não apropriados pelos alunos poderá ser feita por meio de correção e discussão em sala de aula, das avaliações, dos exercícios, dos estudos de casos, favorecendo oportunidades, aos discentes, de apreensão dos conteúdos essenciais das disciplinas, que poderão ser realizados das seguintes formas:

1. Avaliação diagnóstica cumulativa do conteúdo no intuito de atingir os objetivos da disciplina de forma sistemática e não fragmentada.

2. Monitorias.

Observação: Nas disciplinas que possuem monitoria, é possível a recuperação da aprendizagem do conteúdo com monitores, desde que seja apresentado um registro da sua aprendizagem aos professores;

3. Grupos de estudos.

4. Trabalhos acadêmicos (resenhas, fichamentos, artigos, fórum presencial e/ou on-line, pesquisa de campo com análise, entre outros).

2. Recuperação de notas

O aluno em recuperação necessita ser compreendido no contexto do ensino oferecido e suas condições para auxiliar na sua aprendizagem [...] necessitando assim que o professor conheça as dificuldades específicas e individuais dos alunos. Cabe aqui, esclarecer, que a recuperação de notas não esta associada a dar uma "chance" para o aluno, mas sim, oportunizar momentos diferenciados de aprendizagem. (SETOR PEDAGÓGICO - UNESC)



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

2.1. Pode se dar de diferentes formas, conforme orientações a seguir:

- ✓ Avaliação substitutiva.
- ✓ Recuperação das avaliações aplicadas durante o semestre, exceto as atividades desenvolvidas em sala de aula com o acompanhamento do professor.
- ✓ A recuperação das notas poderá acontecer com diversificados tipos de instrumentos avaliativos.

3. Instrumentos Avaliativos

- ✓ Atividades interdisciplinares.
- ✓ Provas com questões objetivas contextualizadas.
- ✓ Provas com questões dissertativas.
- ✓ Síntese do conteúdo das aulas.
- ✓ Seminários.
- ✓ Trabalhos acadêmicos.
- ✓ Estudos de casos.
- ✓ Provas em dupla, onde o professor escolhe o critério de formação da mesma.
- ✓ Outros instrumentos de avaliação acordados entre docente e discentes.

Os Docentes deverão observar os seguintes critérios

- ✓ Todas as avaliações deverão ser corrigidas e devolvidas aos acadêmicos antes da próxima avaliação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo quando previamente acordado entre docente e discentes desde que não contrarie normas institucionais.
- ✓ Todo aluno terá direito, independentemente da nota obtida na avaliação anterior, a fazer a avaliação de recuperação, salvo acordo diverso entre as partes.
- ✓ Ao realizar avaliação de recuperação será considerada a maior nota.
- ✓ As avaliações deverão ser elaboradas, considerando as especificidades de cada disciplina, usando mais de um tipo de instrumento avaliativo durante o semestre.
- ✓ Os comandos dos instrumentos avaliativos deverão ser contextualizados, utilizando a mesma linguagem usada em sala de aula, tendo como parâmetro e objetivo de correção a oportunidade de propiciar ao acadêmico, a reflexão sobre o tema abordado.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

1. Caberá a coordenação do curso acompanhar a efetivação dos procedimentos norteadores para avaliação do desempenho do acadêmico.
2. Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para reavaliação deste documento.

"O real não está na saída nem na chegada... Ele se dispõe para a gente é no meio da travessia..." (Guimarães Rosa)

Criciúma, 06 de agosto de 2009.



PROF. RICARDO LUIZ DE BITTENCOURT
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO